

Lei n.º 493 de 20 de dezembro de 1963.

"Cria o Distrito de Santo Antônio do Descoberto"

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Santo Antônio do Descoberto;

Art. 2º - O local designado para a sede do Distrito será o atual Povoado de Santo Antônio do Descoberto;

Art. 3º - O Distrito de Santo Antônio do Descoberto terá as seguintes divisas: Ao Sul pelo Rio Corumbá; Ao Norte pela divisa da fazenda Boa Vista com o povoado de Santo Antônio; a Noroeste será desta divisa em linha reta ao ponto de interceptação das divisas dos Municípios de Corumbá, Ilhos d'Água e Luziânia; A Oeste pelo Rio Descoberto e a Oeste pelo Rio Arças.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação;

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 20 de dezembro de 1963.

as) Belarmino Rodiz

Jalvo José de Moraes

Abdon Elias

— X — X —
